

CMN - Projeto de Lei
Nº 147/13
Data 29

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONT. E REDAÇÃO FINAL

Designe o Vereador: VER. DR.

Para emitir parecer no prazo regimental de 15 (quinze) dias

em, 03.12.18

[Assinatura]
M. Felipe

PARECER

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 147/2013

Interessada: **Vereadora Divaneide Basílio**

Encaminho para Procuradoria desta Casa Legislativa, **emenda substitutiva** de autoria da ex-Vereadora Natália Bonavides, subscrita pela **Vereadora Divaneide Basílio**, ao **Projeto de Lei nº 147/2013**, de autoria do ex-Vereador Hugo Manso, que "*Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária no Município de Natal e cria O Conselho Municipal de Fomento à economia popular e Solidária e dá outras providências*", solicitando **parecer acerca da matéria** do que trata o referido projeto.

Natal, 04 de Setembro de 2019


PRETO AQUINO
Vereador - Patriota





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
Procuradoria Legislativa

Projeto de Lei nº 147/2013

Interessados: Vereador Hugo Manso e Vereadora Natália Bonavides

Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 147/2013

I

Trata-se do Projeto de Lei nº 147/2013, de autoria do Vereador Hugo Manso, com substitutivo apresentado pela Vereadora Natália Bonavides, que visa a instituir a Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária no Município de Natal.

Ao chegar o substitutivo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi designado para relatoria o Vereador Preto Aquino, que encaminhou os autos à Procuradoria Legislativa para análise jurídica.

II

Compulsando os autos, é possível verificar que esta Procuradoria emitiu parecer no Projeto de Lei original (fls.13/15), opinando pela parcial conformidade constitucional e legal da proposição, com a ressalva dos arts. 10 a 13 e 15 e 16.

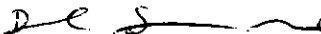
Analisando o substitutivo é possível perceber que os vícios apontados no primeiro parecer foram sanados, não mais havendo disposições acerca da estrutura administrativa do Município de Natal, que seriam de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

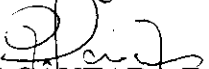
Nesse sentido, pelos fundamentos já apresentados no parecer emitido no Projeto de Lei, e com a correção dos vícios apontados, entendemos pela plena constitucionalidade e legalidade do substitutivo apresentado.

III

Diante do exposto, opina-se pela conformidade legal e constitucional do substitutivo ao Projeto de Lei nº 147/2013.

Natal, 16 de setembro de 2019.


DANIEL SIQUEIRA LEVIS
Procurador Legislativo Municipal


PEDRO DE ALCÂNTARA FARIAS SEGUNDO
Procurador Legislativo Municipal



Câmara Municipal de Natal

A casa do povo. A sua casa.

Projeto de Lei nº 147 / 2013

Autor(a): Ver^a.Natalia Bonavides / Ney Lopes Jr.

DESPACHO

Remetam-se os autos ao gabinete do vereador relator, para emissão do parecer de estilo, no prazo previsto no art. 52, II do Regimento Interno.

Natal, 16 de Setembro de 2019.


Cleyde Barbosa Dantas da Silva
Assistente Técnico
Mat. 540173-9

PARECER

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Projeto de Lei nº 147/2013

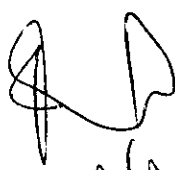
Interessada: **Vereadora Divaneide Basílio**

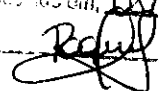
Trata-se da análise ao **Projeto de Lei nº 147/2013**, de autoria da ilustre Vereadora Divaneide Basílio, que *"Institui a Política Municipal de Fomento à Economia Popular e Solidária no Município de Natal e cria O Conselho Municipal de Fomento à economia popular e Solidária e dá outras providências"*.

O presente Projeto de Lei cumpre os aspectos de legalidade e constitucionalidade e, com a correção dos vícios expostos, entendemos pela **aprovação** do substitutivo ao Projeto de Lei nº 147/2013.

Natal, 02 de Outubro de 2019


PRETO AQUINO
Vereador - Patriota


05/10/19
5531

COMISSÃO TÉCNICA
Recebido em, 08/10/19.




143113
358

DESPACHO

Designo o(a) vereador(a) Prato Aquino para nos termos do artigo 50 e seguintes e artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal, emitir parecer a presente proposição legislativa.

Natal, RN 24/06/18

Ver. Ney Lopes Júnior
Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- ☒ PROJETO DE LEI () RESOLUÇÃO () DECRETO LEGISLATIVO
() EMENDA À L.O.M. () VETO () PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
() PROCESSO () EMENDA

Autor: Vereador(a) Hugo/Natalia / Ver. Ney Lopes
Chefe do Executivo ☐
Relator: Vereador(a) Prato Aquino

VOTO DO RELATOR: Favorável ao substitutivo ao projeto de Lei

Sala das Comissões, em 21 de 10 de 2019.

Vereador Ney Lopes Júnior
Presidente

- () Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Nina Souza
Vice-Presidente

- ☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereadora Ana Paula
Membro

- () Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Fúlvio Mafaldo
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer ☒
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Kleber Fernandes
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Prato Aquino
Membro

- ☒ Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção

Vereador Luiz Almir
Membro

- () Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção